



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.247/95

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA O
INSTITUTO DR. DIONÍSIO DA COSTA, ORA
EM CONSTRUÇÃO NESTA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira destinada a conclusão das obras de construção do Instituto Dr. Dionísio da Costa, localizado no Jardim Europa, nesta cidade, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º- Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB. em 15 de dezembro de 1995.

Dr. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda

Dr. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda
Prefeito Constitucional